

LEI Nº 2154/2006, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo de Catiguá”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2006, conforme autógrafo nº 32/2006, de 08 de agosto de 2006, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica, o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no exercício de 2006, crédito adicional suplementar com a finalidade de reforçar o Orçamento do Poder Legislativo no valor de até R\$ 100.420,02 (cento mil, quatrocentos e vinte reais e dois centavos), objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Municipal nº 2122, de 30 de dezembro de 2005, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2006, e dá outras providências”, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	01.031.0001.2001 3.1.90.11 – Ficha nº 03	R\$ 45.123,18
01.01	01.031.0001.2001 3.1.90.13 – Ficha nº 04	R\$ 6.000,00
01.01	01.031.0001.2001 3.3.90.35 – Ficha nº 08	R\$ 1.600,00
01.01	01.031.0001.2001 3.3.90.39 – Ficha nº 10	R\$ 47.696,84
Total do Crédito.....		R\$ 100.420,02

Art. 2º- O Crédito a ser aberto por Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias abaixo discriminadas, pertencentes ao Orçamento de 2006, na mesma importância:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	01.031.0001.1001 4.4.90.51 – Ficha nº 01	R\$ 39.133,51
01.01	01.031.0001.1001 4.4.90.52 – Ficha nº 02	R\$ 38.286,51
01.01	01.031.0001.2001 3.1.90.16 – Ficha nº 05	R\$ 3.000,00
01.01	01.031.0001.2001 3.3.90.14 – Ficha nº 06	R\$ 15.000,00
01.01	01.031.0001.2001 3.3.90.36 – Ficha nº 09	R\$ 5.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 100.420,02

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de agosto de 2006.-

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa